



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE LETRAS E ARTES
ESCOLA DE MÚSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA

Edital de seleção ao Curso de Doutorado em Música

Turma 2024-2

EDITAL Nº 493

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Música e o Diretor da Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições fixadas em regulamentação geral da pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Rio de Janeiro, tornam público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de ingresso discente para o ano de 2024, na modalidade DOUTORADO. O presente Edital, que se segue nos termos abaixo descritos, foi aprovado pela Comissão Deliberativa do Programa em 12 de junho de 2024 e pela Congregação da Escola de Música em 14 de junho de 2024. Informações sobre o Programa podem ser obtidas em seu sítio eletrônico (<https://www.ppgm.musica.ufrj.br>) ou pelo e-mail da secretaria acadêmica (posgraduacao@musica.ufrj.br).

1 DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º – Da data da publicação do presente Edital ou de seu resumo no Diário Oficial da União e no Boletim da UFRJ até as 23:59 do dia 20 de julho de 2024 estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de candidatos a aluno regular do Programa de Pós-Graduação em Música da Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro – Doutorado, com ingresso em 2024-2.

Art. 2º – As inscrições deverão ser efetuadas por via remota, com preenchimento de ficha de inscrição *online* e envio de documentos para o endereço de e-mail posgraduacao@musica.ufrj.br.

§ 1º – Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

§ 2º – A inscrição só será aceita dentro do prazo estipulado no Art. 1º do presente Edital.

Art. 3º – Poderão candidatar-se à seleção para o Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Música da Escola de Música da UFRJ:

I – Portadores de diploma de Graduação e de Mestrado Acadêmico ou Profissional em Música ou outras áreas de conhecimento, obtido na UFRJ ou em outras Instituições de Ensino Superior, nacionais ou estrangeiras, registrado ou revalidado, de acordo com os termos da legislação vigente na Universidade Federal do Rio de Janeiro;

Parágrafo único – No caso de portadores de diplomas obtido em instituições estrangeiras, deverão estes ser revalidados/reconhecidos por Instituição de Ensino Superior (IES) no Brasil ou autenticados com o Selo do Consulado do Brasil no país em que foram emitidos (visto consular);

II – Portadores de diploma de Graduação e de documento comprobatório de conclusão de curso de Mestrado Acadêmico ou Profissional com valor oficial, acompanhado de histórico acadêmico oficial com data de defesa;

§ 1º – Os candidatos que porventura ainda não estiverem, no ato de inscrição, de posse do diploma de Mestrado (Acadêmico ou Profissional) poderão participar do processo seletivo, com o compromisso de apresentá-lo ao Programa até o dia 30 de junho de 2025, sem o que, mesmo tendo obtido sucesso no processo seletivo, serão automaticamente considerados desistentes, ficando sem efeito a aprovação no processo.

§ 2º – Os candidatos portadores de diplomas de Graduação e Mestrado em outras áreas que não Música deverão comprovar, em *Curriculum Vitae* e memorial, atuação profissional e/ou acadêmica diretamente relacionada à Linha de Pesquisa do Programa à qual se candidata.

Art. 4º – As inscrições serão efetuadas em duas etapas obrigatórias, por via remota: 1) preenchimento da ficha de inscrição *online*, acessada através do sítio eletrônico do Programa (<https://www.ppgm.musica.ufrj.br>); e 2) envio por mensagem de e-mail para o endereço posgraduacao@musica.ufrj.br da documentação obrigatória abaixo discriminada, na mesma ordem, em um único arquivo nomeado da seguinte forma: “DOUTORADO_NOMECompleto_2024”, em formato PDF, indicando no assunto do e-mail “Inscrição no processo seletivo PPGM-UFRJ 2024”:

I – Uma foto em formato 3x4 (300 DPI)

II – Cópias simples e legíveis da Cédula de Identidade (RG, frente e verso) e do CPF;

III – Cópia da certidão de nascimento, ou da certidão de casamento no caso de alteração de sobrenome;

IV – Cópia do Título de Eleitor (para brasileiros);

V – Cópia do Certificado de Reservista (para homens);

VI – Cópias do Diploma de Mestrado, frente e verso (ou documento comprobatório de conclusão de curso de mestrado com valor oficial), e do Histórico Escolar de Mestrado integralizado, com data da defesa;

VII – Cópia do *Curriculum Vitae* registrado na Plataforma Lattes do CNPq (www.lattes.cnpq.br);

VIII – Anteprojeto de Pesquisa, a partir do qual o candidato propõe colaboração com a equipe de um dos Projetos de Pesquisa do Programa, apresentado em 10 (dez) a 16 (dezesesseis) páginas digitadas em fonte Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento entrelinhas de 1,5 ponto e com margens de 3 cm, constituído de:

- a) Folha de rosto com o nome do autor, o título do Anteprojeto que pretende desenvolver (expresso com até 200 caracteres com espaços), a indicação da Área de Concentração e da Linha de Pesquisa do Programa (relacionadas no Art. 5º do presente Edital) a que a proposta está sendo submetida;
- b) Apresentação de proposta de pesquisa compatível com um dos Projetos de Pesquisa do Programa (incluindo delimitação de questão de pesquisa, objetivos e metodologia visada);
- c) Justificativa de colaboração com um dos Projetos de Pesquisa do Programa, fundamentada em itens do currículo e do memorial do candidato, relacionando o Anteprojeto com parte do referencial teórico do Projeto de Pesquisa do Programa com o qual o candidato propõe colaborar; e
- d) Lista de referências citadas no texto do Anteprojeto.

IX – Memorial (máximo 02 (duas) páginas) com relato retrospectivo, analítico e crítico de sua trajetória acadêmica, artística e profissional relacionada ao Anteprojeto de Pesquisa que pretende desenvolver no PPGM-UFRJ, destacando sua relação com a Linha de Pesquisa visada no Programa. O documento deverá ser acompanhado por portfólio com registros de *produção bibliográfica, artística e/ou técnica* enfatizando a produção dos últimos 04 (quatro) anos, quando houver:

- a) Para a Área de Concentração “Educação Musical”: seleção de registros de *produção bibliográfica, artística e/ou técnica*, sejam estas cópias de artigos e resumos em anais de eventos científicos, de artigos de periódicos científicos, cópias de ficha catalográfica e sumário de livros etc., ou ainda registros de produções especificamente artísticas e/ou pedagógicas, em diversos formatos e plataformas (o candidato deverá informar o *link* de acesso, se for caso);
- b) Para a Área de Concentração “Musicologia”: seleção de registros de *produção bibliográfica*, sejam estas cópias de artigos e resumos em anais de eventos científicos, de artigos de periódicos científicos, cópias de ficha catalográfica e sumário de livros etc., em diversos formatos e plataformas (o candidato deverá informar o *link* de acesso, se for caso);
- c) Para as Área de Concentração “Processos Criativos”: seleção de registros de *produção bibliográfica e artística*, sejam estas cópias de artigos e resumos em anais de eventos científicos, de artigos de periódicos científicos, cópias de ficha catalográfica e sumário de livros etc., ou ainda partituras de obras musicais ou registros fonográficos ou videográficos de composições e/ou performances musicais, em diversos formatos e plataformas (o candidato deverá informar o *link* de acesso, se for caso).

X – Facultativamente, comprovante de proficiência em língua francesa, alemã, espanhola ou italiana (ver Art. 7º, § 6º)

§ 1º – Candidatos estrangeiros devem apresentar ainda as cópias dos seguintes documentos:

I – Diploma de Mestrado (frente e verso) e Histórico Acadêmico integralizado correspondente, revalidados/reconhecidos por Instituição de Ensino Superior (IES) no Brasil ou autenticados com o Selo do Consulado do Brasil no país em que foram emitidos (visto consular);

II – Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), se residentes no país;

III – Páginas do Passaporte (página de rosto com identificação, página do visto, página com o carimbo de entrada, página com o carimbo de registro);

§ 2º – Candidatos a cotas de ações afirmativas devem apresentar ainda as cópias dos seguintes documentos:

I – No caso de optantes indígenas, Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) Funai, ou, alternativamente, carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena à qual o optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica à qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente;

II – No caso de optantes com deficiência, laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo 01 da Resolução CEPG nº 118/2022 (disponível para download no site eletrônico do PPGM-UFRJ: <https://www.ppgm.musica.ufrj.br>), nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ nº 377/2009 e AGU nº 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o

seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF. O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID – Classificação Internacional de Doença e a acuidade visual conforme Escala de Snellen. Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.

§ 3º – Para elaboração do Anteprojeto de Pesquisa recomenda-se a visita ao sítio eletrônico do Programa (<https://www.ppgm.musica.ufrj.br>) para obter as informações necessárias sobre Linhas de Pesquisa, Projetos de Pesquisa vinculados e orientadores credenciados.

§ 4º – Orientações para elaboração de Memorial de trajetória acadêmica e profissional estarão disponíveis no sítio eletrônico do Programa (<https://www.ppgm.musica.ufrj.br>), podendo ser obtidas também através de solicitação dirigida por e-mail para o endereço posgraduacao@musica.ufrj.br.

§ 5º – Em caso de envios múltiplos de arquivos, será considerado válido sempre o último envio, que automaticamente invalidará os anteriores, até a data e horários estipulados no Art. 1º.

2 DAS VAGAS

Art. 5º – Serão oferecidas 16 (dezesesseis) vagas, assim distribuídas pelos seguintes Projetos de Pesquisa:

ÁREA: EDUCAÇÃO MUSICAL – LINHA: MÚSICA, EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE

1. *Musicalidade abrangente na pós-modernidade: processos integrados de produção, transmissão e aquisição de conhecimento musical em situações formais, não-formais e informais de ensino e aprendizagem na diversidade etnográfica das vivências musicais no Brasil* (Grupo de Pesquisa: Educação Musical, Musicalidade Abrangente e Diversidade Cultural). Orientadores: Prof. Fabio Adour da Camara, Prof. Dr. João Miguel Bellard Freire. Idioma indicado: espanhol – 02 (duas) vagas.

ÁREA: MUSICOLOGIA – LINHA: ETNOGRAFIA DAS PRÁTICAS MUSICAIS

1. *Por um conhecimento polifônico: perspectivas críticas sobre a pesquisa etnomusicológica em experiências de colaboração internacional* (Grupo de Pesquisa: Laboratório de Etnomusicologia). Orientador: Prof. Dr. Samuel Mello Araújo Junior. Idioma indicado: espanhol – 01 (uma) vaga.

2. *Processos de decolonização na música brasileira*. Orientadora: Prof. Dr. Regina Maria Meirelles Santos. Idioma indicado: francês – 01 (uma) vaga.

ÁREA: MUSICOLOGIA – LINHA: HISTÓRIA E DOCUMENTAÇÃO DA MÚSICA BRASILEIRA E IBERO-AMERICANA

1. *Africanias: a música vocal brasileira e ibero-americana* (Grupo de Pesquisa: Africanias). Orientadora: Profa. Dra. Andrea Albuquerque Adour da Câmara. Idioma indicado: espanhol – 01 (uma) vaga.

2. *Música brasileira dos séculos XIX e XX: práticas composicionais em perspectiva histórico-analítica*. Orientador: Prof. Dr. João Vicente Vidal. Idioma indicado: italiano ou alemão – 02 (duas) vagas.

3. *Patrimônio musical, história e memória* (Grupo de Pesquisa: Novas Musicologias). Orientadoras: Profa. Dra. Maria Alice Volpe Duprat, Profa. Dra. Marcia Ermelindo Taborda. Idioma indicado: espanhol ou francês – 02 (duas) vagas.

ÁREA: PROCESSOS CRIATIVOS – LINHA: POÉTICAS DA CRIAÇÃO MUSICAL

1. *Conservação e inovação nas poéticas musicais contemporâneas* (Grupo de Pesquisa: Oficina de Música Contemporânea). Orientador: Prof. Dr. Rodrigo Cicchelli Velloso. Idioma indicado: francês – 02 (duas) vagas.
2. *Planejamento Composicional: reflexões teórico-estéticas no âmbito de uma produção artística formalizada*. Orientador: Prof. Dr. Liduino José Pitombeira de Oliveira. Idioma indicado: francês – 01 (uma) vaga.

ÁREA: PROCESSOS CRIATIVOS – LINHA: PRÁTICAS INTERPRETATIVAS E SEUS PROCESSOS REFLEXIVOS

1. *Performance e música brasileira: improvisação, articulação e sonoridade*. Orientador: Prof. Dr. Paulo Henrique Loureiro de Sá. Idioma indicado: francês – 02 (duas) vagas.
2. *Performance e sonoridade coral, com ênfase no repertório coral composto a partir de 1950*. Orientadora: Profa. Dra. Maria José Chevitarese de Souza Lima. Idioma indicado: francês – 01 (uma) vaga.
3. *Repertório camerístico brasileiro: texto e performance: séculos XIX e XX*. Orientadora: Profa. Dra. Ana Paula da Matta Machado Avvad. Idioma indicado: francês – 01 (uma) vaga.

§ 1º – Do total das vagas, serão destinadas 06 (seis) vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência (PcD).

§ 2º – As vagas para cotas de ações afirmativas serão distribuídas pelas Linhas de Pesquisa do Programa, considerando-se o máximo de 70% das vagas de cada Projeto de Pesquisa individualmente, no caso de Linhas que ofereçam mais do que 01 (uma) vaga no Edital.

§ 3º – A autodeclaração e a opção pela reserva de vagas serão efetuadas no ato da inscrição, devendo ser os optantes autodeclarados pretos e pardos submetidos ao procedimento de heteroidentificação, após o processo seletivo e previamente à matrícula no Programa, por uma comissão específica, instituída pela UFRJ na forma da lei, para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas.

§ 4º – Os candidatos às vagas para cotas de ações afirmativas estarão inscritos simultaneamente às vagas universais, prevalecendo a melhor colocação, devendo porém as pessoas pretas e pardas que optarem por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, ainda que tenham sido aprovadas na ampla concorrência, submeter-se ao procedimento de heteroidentificação.

§ 5º – Os candidatos com deficiência (PcD) poderão solicitar no ato da inscrição condições necessárias para sua boa realização das provas, nos limites das possibilidades técnicas do Programa.

§ 6º – Para situações de parentalidade, no caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção, será promovida uma ação compensatória, com a aplicação de um fator fixo de correção de 1,2 na nota final do currículo, caso o valor máximo não tenha sido atingido neste quesito.

§ 7º – Para fins de estímulo à permanência, as normas e critérios estabelecidos no presente edital para os candidatos de que tratam os § 1º a 6º deste Art. 5º se equipararão àqueles aplicados para a distribuição de bolsas no âmbito do PPGM-UFRJ, sendo contemplados e priorizados também discentes em situação de hipossuficiência econômica (inscritos no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico)), mesmo que não sejam grupo atendido pelas vagas destinadas às ações afirmativas no presente processo seletivo. Discentes optantes por ações afirmativas, mas classificados dentro do número de vagas oferecido no

presente edital para ampla concorrência mantêm-se como optantes para fins de distribuição de bolsas.

3 DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º – Os documentos submetidos no ato da inscrição serão conferidos e examinados pela Comissão Deliberativa do Programa, que procederá à homologação das candidaturas que cumprirem as exigências deste Edital. As candidaturas deferidas serão divulgadas no site do PPGM-UFRJ (<https://www.ppgm.musica.ufrj.br>) no dia no dia 24 de julho de 2024.

Art. 7º – Os candidatos que tiverem suas candidaturas deferidas submeter-se-ão a processo seletivo estruturado em 02 (duas) etapas:

I – PRIMEIRA ETAPA (eliminatória): Análise *assíncrona* e *remota* da documentação discriminada no Art. 4º do presente Edital pela Comissão de Avaliação nos dias 29 e 30 de julho de 2024.

II – SEGUNDA ETAPA (classificatória): Os candidatos aprovados na primeira etapa do processo seletivo submeter-se-ão a processo classificatório no período de 6 a 8 de agosto de 2024, consistindo em 03 (três) provas *síncronas* e *remotas*:

- a) *Prova dissertativa*: dissertação sobre questões elaboradas a partir de bibliografia específica de cada Linha de Pesquisa do Programa, com consulta aos textos indicados, com duração de 04 (quatro) horas. As bibliografias correspondentes a cada Linha de Pesquisa do Programa serão informadas aos candidatos no ato de confirmação do recebimento da solicitação de inscrição através do e-mail posgraduacao@musica.ufrj.br, acompanhada, conforme o Art. 2º do presente edital, dos documentos respectivos.
- b) *Avaliação de compreensão de idiomas estrangeiros*: interpretação de 02 (dois) textos, vinculados respectivamente às Linhas e Projetos de Pesquisa do Programa, sendo facultado o uso de dicionário, visando a aferir a compreensão do candidato sobre texto em inglês e sobre texto em idioma indicado pelo Projeto de Pesquisa ao qual o candidato submete seu Anteprojeto, com duração de 04 (quatro) horas. Os textos serão apresentados aos candidatos no momento da aplicação da prova.
- c) *Defesa de Anteprojeto de Pesquisa*: apresentação oral por *videoconferência* do Anteprojeto pelo candidato (até 10 minutos), seguida de arguição da Comissão de Avaliação (até 30 minutos).

§ 1º – O calendário de provas será divulgado em seu portal eletrônico do Programa (<https://www.ppgm.musica.ufrj.br>), no ato de divulgação da lista de candidaturas deferidas, no dia 24 de julho de 2024.

§ 2º – Não haverá segunda chamada de provas.

§ 3º – A *Prova dissertativa* e a prova *Avaliação de compreensão de idiomas estrangeiros* do processo classificatório serão realizadas de forma remota no Ambiente Virtual de Aprendizagem da UFRJ (AVA-UFRJ), cujo acesso se efetuará por meio de senha enviada aos candidatos em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para o início da prova, juntamente a instruções detalhadas sobre a dinâmica na plataforma. Todos os candidatos, residentes ou não no Brasil, deverão realizar as provas simultaneamente, em fuso horário compatível com o horário oficial de Brasília. Para ambas as provas será usado número de identificação atribuído a cada candidato quando de sua inscrição no processo seletivo a fim de manter o anonimato durante a correção, sendo desclassificado o candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação. Durante a realização das provas os candidatos deverão compartilhar sua imagem através de câmera de vídeo, enviando ao PPGM-UFRJ ao final de cada prova, através da plataforma AVA-UFRJ, arquivo PDF com as respostas às questões apresentadas pela Comissão de

Avaliação. O Programa não se responsabiliza por eventuais falhas ou impossibilidades técnicas dos candidatos.

§ 4º – Links individuais para acesso às salas de videoconferência para a prova *Defesa de Anteprojeto de Pesquisa* do processo classificatório serão enviados aos candidatos através dos e-mails informados no ato da inscrição.

§ 5º – Candidatos estrangeiros não lusófonos poderão realizar a *Prova dissertativa*, a prova *Avaliação de compreensão de idiomas estrangeiros* e a *Defesa de Anteprojeto de Pesquisa* da segunda etapa do processo seletivo em espanhol ou inglês, com a concordância prévia e participação do coordenador do Projeto de Pesquisa ao qual propõe vinculação e com a concordância dos demais membros da Comissão de Avaliação.

§ 6º – A arguição do texto no idioma alternativo indicado pelo candidato no ato de inscrição dentre os sugeridos pelo Projeto de Pesquisa (conforme indicado no Art. 5º do presente Edital) ao qual propõe vinculação de seu Anteprojeto, da prova *Avaliação de compreensão de idiomas estrangeiros* da segunda etapa do processo seletivo, poderá ser dispensada mediante a comprovação de nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES, baseado no nível B2 do Common European Framework of Reference for Languages (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas), com apresentação de um dos seguintes certificados:

I – Para a língua francesa:

- a) TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de 02 (dois) anos;
- b) TCF CAPES: nível B2, com validade de 02 (dois) anos;
- c) DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
- d) DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade.

II – Para a língua alemã:

- a) Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- b) TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c) OnSET (Online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d) DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

III – Para a língua espanhola:

- a) DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- b) SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): mínimo de B2, validade de 05 (cinco) anos.

IV – Para a língua italiana:

- a) IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
- b) CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
- c) CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.

Art. 8º – Os critérios de avaliação adotados pela Comissão de Avaliação para as provas da primeira e da segunda etapas do processo seletivo serão os seguintes:

I – São aspectos a serem considerados na PRIMEIRA ETAPA (eliminatória):

- a) Formação musical e acadêmica, desempenho acadêmico (tal como registrado nos históricos escolares de Graduação e Mestrado), produção *bibliográfica, artística e/ou técnica* apresentada, perfil e atuação profissionais, aspectos considerados em sua relação com o Anteprojeto de Pesquisa apresentado.
- b) Vinculação *temática, teórica e/ou conceitual* do Anteprojeto de Pesquisa apresentado pelo candidato com Projeto de Pesquisa do Programa com o qual propõe colaboração; o Anteprojeto será avaliado em sua clareza expositiva e de argumentação do texto, correção textual, capacidade de articulação de referenciais teóricos-metodológicos no campo disciplinar, indicação de pensamento autônomo e crítico, qualidade técnica, consideradas ainda sua aderência às Linhas de Pesquisa do Programa e a relevância, originalidade e viabilidade da proposta.

II – São aspectos a serem considerados na SEGUNDA ETAPA (classificatória):

- a) Clareza e objetividade expositiva e de argumentação, correção textual e domínio de conteúdos, capacidade de articulação de referenciais teóricos-metodológicos no campo disciplinar, indicação de pensamento autônomo e crítico e qualidade técnica.
- b) Consistência da expressão oral do candidato, avaliada em sua coerência com o Anteprojeto de Pesquisa apresentado, considerado ainda o domínio de seus elementos no ato de arguição da Comissão de Avaliação; espera-se do candidato que argumente pela relevância, originalidade e viabilidade da proposta de pesquisa.

Art. 9º – O resultado do processo seletivo será obtido por meio de média aritmética das notas obtidas nas provas das etapas *assíncrona* e *síncrona* do processo seletivo, não podendo o candidato deixar de comparecer a qualquer prova prevista, nem obter nota zero em qualquer delas, sob pena de desclassificação.

§ 1º – Aqueles que obtiverem média inferior a 7,0 (sete) estarão automaticamente desclassificados, em ambas as etapas do processo seletivo.

§ 2º – Os candidatos serão classificados de acordo com a média final, em ordem decrescente, com duas listas classificatórias para cada projeto, sendo a primeira reservada para a ampla concorrência e a segunda reservada para a distribuição de cotas de ações afirmativas.

§ 3º – Preencherão as vagas oferecidas no presente Edital os candidatos que obtiverem as melhores médias finais nas listas classificatórias de cada projeto.

§ 4º – Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- 1) Tiver obtido a melhor média na segunda etapa (classificatória);
- 2) Tiver obtido melhor média na primeira etapa (eliminatória)
- 3) Permanecendo o empate, será considerada a idade dos candidatos, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- 4) Permanecendo ainda o empate, será realizado sorteio em reunião pública, aberta aos candidatos, da Comissão Deliberativa.

§ 5º – O Programa divulgará os resultados na forma de uma lista classificatória única.

§ 6º – O Programa não se obriga a preencher todas as vagas oferecidas.

§ 7º – O aproveitamento de vagas não preenchidas por candidatos aprovados e incluídos na lista classificatória única, com realocação de vagas em um ou mais dos Projetos de Pesquisa listados no Art. 5º acima, será considerado mediante a análise dos requerimentos encaminhados à Comissão Deliberativa do Programa nos termos do Art. 13 abaixo, observada a reserva de vagas especificada no Art. 5º, § 1º.

Art. 10 – A homologação do resultado final do processo seletivo caberá à Comissão Deliberativa do Programa com base na avaliação de mérito realizada pela Comissão de Avaliação, e sua divulgação se dará no dia 13 de agosto de 2024 no sítio eletrônico do Programa (<https://www.ppgm.musica.ufrj.br>).

4 DOS RECURSOS

Art. 11 – A partir da divulgação da lista de candidaturas deferidas no dia 24 de julho de 2024 às 17:00, requerimentos de reconsideração de resultado somente serão acolhidos se interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito horas) e deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail posgraduacao@musica.ufrj.br.

Art. 12 – A partir da divulgação dos resultados da primeira etapa do processo seletivo no dia 31 de julho de 2024 às 17:00, requerimentos de reconsideração de resultado somente serão acolhidos se interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito horas) e deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail posgraduacao@musica.ufrj.br.

Art. 13 – A partir da divulgação do resultado final do processo seletivo no dia 13 de agosto de 2024 às 17:00, requerimentos de reconsideração e de recursos somente serão acolhidos se interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito horas) e deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail posgraduacao@musica.ufrj.br.

Art. 14 – Na hipótese de vício de forma, serão cabíveis recursos à Comissão Deliberativa do Programa e ao Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa da UFRJ (CEPG), desde que interpostos até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final.

5 DA MATRÍCULA

Art. 15 – Os candidatos classificados que preencherem as vagas oferecidas no processo seletivo deverão comparecer, ou fazer-se representar por seus procuradores, no dia 16 de agosto de 2024 às 14:00, a fim de participar da reunião de apresentação do Curso e assinar o Termo de Compromisso para efetivação de matrícula:

§ 1º – Não será permitida a matrícula concomitante em outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFRJ.

§ 2º – Não haverá matrícula condicional.

§ 3º – Fica assegurada aos candidatos aprovados e residentes fora do estado ou do país no momento do processo seletivo a possibilidade de iniciar o curso no primeiro semestre letivo de 2025.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 – As decisões da Comissão Deliberativa do Programa são soberanas, não cabendo aos candidatos recursos encaminhados a outros órgãos e instâncias universitárias, exceto nos casos previstos no Art. 14.

Art. 17 – Candidatos com necessidades especiais deverão entrar em contato com a Secretaria do Programa, com a devida antecedência, para que se possa providenciar adaptações, caso seja necessário ou possível.

Art. 18 – Os pedidos de inscrição dos candidatos e as matrículas dos futuros alunos selecionados serão isentos de taxas.

Art. 19 – Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Música da Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro (disponível no sítio eletrônico do Programa: <https://www.ppgm.musica.ufrj.br>).

Art. 20 – O presente edital é tornado público acompanhado de versões em espanhol e inglês, prevalecendo, em caso de dúvidas, o texto original em português.

Art. 21 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Deliberativa do Programa.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2024.

FABIO ADOUR DA CAMARA

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Música

Universidade Federal do Rio de Janeiro

RONAL XAVIER SILVEIRA

Diretor da Escola de Música

Universidade Federal do Rio de Janeiro